

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

**CONTRATO Nº 32/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, nº 2244, na cidade de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 17.211.866/0001-44 e Inscrição Estadual nº 256.897.646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Administrativo Sr. Saulo José Possamai, portador do CPF nº 564.807.509-00, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL**

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 08/04/2026 e homologada em 30/04/2026.

**CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS COMERCIAL E OPERACIONAL E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E LABORATÓRIOS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC**

**SUBCLÁUSULA I**

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA III: DAS DESPESAS**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 303/2026 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

**CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), sendo:

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 15.089,40	R\$ 15.089,40
2	SERV.	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

			TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO OMNICHANNEL.		
3	SERV.	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA BI (BUSINESS INTELLIGENCE)	R\$ 2.110,60	R\$ 2.110,60
4	SERV.	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E LABORATÓRIOS.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
5	MESES	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - SERVIÇO DE SESSÃO DE USO E/OU MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO OMNICHANNEL. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA SOLUÇÃO DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE). - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E LABORATÓRIOS.	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	HORAS	200	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SISTEMAS COMERCIAL E OPERACIONAL E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E LABORATÓRIOS, APÓS A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS.	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 199.000,00</b>

#### SUBCLÁUSULA I

O pagamento de locação, manutenção e suporte técnico do sistema será efetuado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

#### SUBCLÁUSULA II

O pagamento será efetivado após a execução do serviço, de acordo com a proposta de preços, mediante apresentação das notas fiscais de serviços que deverão ser emitidas em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CNPJ: 85.908.309/0001-37, Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO, RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-083, e enviadas para o e-mail: [compras@samaerne.sc.gov.br](mailto:compras@samaerne.sc.gov.br) da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SAMAE.

#### SUBCLÁUSULA III

Os serviços de implantação dos sistemas, conversão, configuração e treinamento para os usuários, serão pagos em parcela única, após a execução do serviço e aceite, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços com vencimento para 30 (trinta) dias da sua emissão. O pagamento à empresa Contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constantes nos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) em perfeitas condições de uso. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal

apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

**SUBCLÁUSULA IV**

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA**

- Fornecer imediatamente assim que solicitado pela Autarquia os dados armazenados nos bancos de dados, ou seja, as bases de dados serão, em qualquer tempo, de propriedade exclusiva da Autarquia;
- Contratar, treinar e manter colaboradores em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do disposto neste Termo de Referência, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- Manter sigilo absoluto dos dados e/ou informações obtidos;
- Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));
- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança da Autarquia;
- Executar os serviços necessários para a realização do disposto neste Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente, obedecer às normas técnicas vigentes neste país, responsabilizando-se perante a Autarquia, Poder Público, entidades competentes e terceiros, com total isenção da Autarquia e sem nenhum tipo de ônus para a autarquia;
- Comunicar a Autarquia, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução de trabalhos, produtos ou serviços relativos ao disposto neste Termo de Referência;
- As atualizações do sistema preferencialmente deverão ser feitas após horário de expediente;
- A Contratada, ao término do Contrato ou em caso de rescisão contratual, deverá permitir ao SAMAE condições para consultar a base de dados, nas mesmas condições do Contrato em vigência, com apenas um usuário e senha, sem suporte e/ou atualização, por 120 (cento e vinte) dias.
- Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos de transporte de materiais, equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, assim como das despesas de alimentação, hospedagem e traslado dos funcionários por ela contratados para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA**

O Contrato oriundo do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 04/05/2026 à 03/05/2027, podendo ser renovado conforme Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC, 30 de abril de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

LOGPRO SERV. ADMINIST. PARA TERCEIROS LTDA  
Contratada